

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS**

PROJETO DE LEI Nº 1.523, de 2015

Altera o art. 980-A da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que trata da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI).

EMENDA MODIFICATIVA

Inserir no art. 2º do projeto de lei nº 1523, no que se refere ao § 6º do art. 980-A da Lei nº. 10.406 de 2002 a seguinte redação:

“Art. 1º O art. 980-A da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar com as seguintes alterações:

§ 6º – Aplicam-se à empresa individual de responsabilidade limitada, no que couber, as regras previstas para as sociedades limitadas, podendo-se optar pelas regras da sociedade simples se for esta sua natureza.”

JUSTIFICAÇÃO

Necessário incluir facilidades às pessoas jurídicas que não possuem organização empresarial. A modificação atende fundamentalmente as pequenas pessoas jurídicas, garantindo-se a isonomia e permitindo o cumprimento do papel social e econômico destas pequenas pessoas jurídicas que precisam desta flexibilidade.

Sala da Comissão, de de 2019.

**Geninho Zuliani
Deputado Federal DEM/SP**